PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13160-000 - FONE DDD (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C. G. C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.406

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELAMENTO DE DÉBITOS, NA FORMA DESTA LEI.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento do valor da Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Primeiro - O débito inscrito e não inscrito e em fase de execução judicial, será atualizado monetariamente pela UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA) até a data da efetivação do pedido, e, posteriormente dividido em até trinta (30) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem quaisquer outros acréscimos.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao benefício estatuído na presente Lei, o contribuinte terá que protocolar o pedido e apresentar prova cabal de que não tem rendimentos suficientes para saldar o débito no ato da notificação administrativa".

"Artigo 2º - Se o entender necessário, o Prefeito poderá editar Decreto, regulamentando esta Lei".

"Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº.2.072, de 08 de fevereiro de 1993 e outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de dezembro de 1.996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria